



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

CONCORRÊNCIA 08/2016

1- PREÂMBULO

1.1- A Prefeitura Municipal de Rolante - RS, situada na Av. Getúlio Vargas, 110 nesta cidade, torna público que fará realizar no dia **10 de agosto 2016, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rolante, Concorrência Pública para alienação de bens imóveis de sua propriedade, nos termos da Lei Municipal nº 3885/2016, que será regida pelas leis 8.666/93 e suas respectivas alterações e demais cláusulas dispostas neste Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1- A presente licitação tem por objeto a alienação de bem imóvel de propriedade do Município de Rolante, nos termos da Lei Municipal nº 3885/2016, de acordo com o anexo I deste edital.

2.2-- **Será realizada visita prévia ao local do item do anexo I, para os interessados.**

2.2.1- A visita será realizada nos dias **01/08/2016 e 03/08/2016**, no horário entre **09h00min e 11h00min**.

2.2.2- Os interessados deverão entrar em contato para agendamento da visita e horário com o Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal, situada na Av. Getulio Vargas, 110, através do telefone 51-3547-1188, ramal 220.

2.3- Ficará a cargo exclusivo da licitante vencedora o pagamento total do valor a ser repassado aos cofres do Município referente à aquisição do imóvel.

2.4- O pagamento acima referido poderá ser efetuado de **03 (três) formas possíveis:**

I- À vista;

II- entrada de 30% (trinta por cento) do valor ofertado e restante em 12 (doze) parcelas mensais;

III- entrada de 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado e restante em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

2.4.1- Todas as opções deverão se realizar em conta da Prefeitura Municipal de Rolante, cujo número será: Banco Banrisul, Agencia 332, conta 0401359803.

2.5- Todas as taxas e impostos que vierem a incidir sobre a aquisição do imóvel correrá por conta da licitante vencedora.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS E PARTICIPAÇÃO

3.1- Não será admitida a participação, na presente licitação, de empresas reunidas em consórcio.

3.2- Fica vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, empresas que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou falência, ou que estejam temporariamente impedidas de licitarem, contratar, transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

3.3- Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as obrigações assumidas, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta financeira.

3.4- A participação nesta Concorrência Pública significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.5- Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o Município ou cumprindo sanções aplicadas pela Prefeitura Municipal de Rolante ou, ainda, quando declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

3.6- Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, bem como as que não estiverem corretamente preenchidas, datadas, assinadas pelo responsável legal do licitante.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- As propostas serão apresentadas em dois envelopes, contendo as seguintes informações: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA.

A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, será apresentada em 01 (uma) via e a PROPOSTA FINANCEIRA em 1 (uma) via. Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os concorrentes devidamente representados por pessoa credenciada e identificada, apresentarão envelopes fechados e lacrados, com os seguintes dizeres:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2016
ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/08/2016
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2016
ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/08/2016
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
PROPONENTE:

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1- Quando Pessoa Física:

- 5.1.1- Carteira de Identidade
- 5.1.2- Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- 5.1.3- Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone)
- 5.1.4- Telefone para contato

5.2 – Quando Pessoa Jurídica de direito privado:

- 5.2.1- Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)
- 5.2.2- Contrato Social, estatuto ou registro comercial.
- 5.2.3- Carteira de Identidade do sócio/administrador com poderes de gerência/administração da empresa, ou, no caso de outorga de poderes, mediante apresentação de instrumento público de mandato ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório.
- 5.2.4- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.
- 5.2.5- Telefone para contato

5.3 – Quando Pessoa Jurídica de Direito Público

- 5.3.1- Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)
- 5.3.2- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público, com poderes específicos de representação, com firma reconhecida em Cartório.
- 5.3.3- Documento ou ata de posse que comprove ser o outorgante responsável pela Pessoa Jurídica de Direito Público (autenticadas).
- 5.3.4- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.
- 5.3.5- Telefone para contato

5.4- Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor credenciado por esta Prefeitura Municipal, mediante apresentação de cópias reprográficas acompanhadas dos originais, estando, no caso de emissão de documentos pela internet, sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão de Licitações.

5.5- Os documentos apresentados deverão estar dentro do seu prazo de validade quando da abertura dos envelopes.

5.6- No caso de documentos que não estabeleçam explicitamente ou que não sejam determinados por lei, o seu prazo de validade ficará adstrito a 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

5.7- Todos os documentos expedidos pela empresa licitante deverão ser subscritos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou por seu responsável conforme preceitua a legislação.

5.8- Toda a documentação necessária à habilitação deverá ser relacionada e apresentada na ordem estabelecida neste Edital.

5.8.1- O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

5.9- Serão considerados inabilitados os licitantes que:

5.9.1 - No envelope 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" fizer de alguma forma, referência ao conteúdo do envelope 02 - "PROPOSTA FINANCEIRA".



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br>

6- DA PROPOSTA

6.1- A proposta deverá ser apresentada da seguinte maneira:

6.1.1- Carta proposta comercial indicando o valor da proposta pela alienação do imóvel para o qual tem interesse em ofertar preço.

6.1.1.1-O pagamento poderá ser efetuado de 03 (três) formas possíveis, preferencialmente nesta ordem:

I- À vista;

II- entrada de 30% (trinta por cento) do valor ofertado e restante em 12 (doze) parcelas mensais;

III- entrada de 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado e restante em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

6.1.1.2- Todas as opções deverão se realizar em conta da Prefeitura Municipal de Rolante, cujo número será: Banco Banrisul, Agencia 332, conta 0401359803.

6.2- Serão desconsideradas e desclassificadas as propostas com valores inferiores aos valores fixados no anexo I deste edital.

6.3- A proposta financeira deverá conter a forma de pagamento e ser assinada pelo responsável da proponente conforme preceitua a legislação.

6.4- Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

6.5- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7- DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- DO RECEBIMENTO

7.1.1- Os envelopes, na forma deste Edital, serão recebidos até às 09h00min do dia 10/08/2016, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rolante, sendo que, após este horário, não serão mais aceitos em hipótese alguma.

7.2- DA ABERTURA

7.2.1- No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, se fará a abertura das propostas.

7.2.2- A licitação transcorrerá em sessão pública sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das licitantes terá direito a manifestação.

7.2.3- Após o recebimento dos envelopes citados no item 4 deste Edital, serão abertos os envelopes de nº 01 contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão Julgadora de Licitações e, posteriormente pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

7.2.4- A Comissão Julgadora julgará a habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes na mesma sessão bem como poderá somente receber a documentação apresentada, quando se reunirá em nova sessão para análise dos documentos e publicará na imprensa Oficial (Jornal NH) o julgamento da habilitação. No caso de julgamento da habilitação na mesma sessão, estando presentes os representantes de todas as licitantes, e renunciando expressamente o direito de interpor recursos, e não havendo impugnações quanto a decisão da Comissão Julgadora, será procedida a abertura dos envelopes de nº 02 contendo as propostas financeiras das proponentes julgadas habilitadas, enquanto que os das empresas inabilitadas, caso renunciado o direito de recurso por seus representantes credenciados, serão lhes devolvidos mediante recebimento em ata.

7.2.5- De cada sessão pública, será lavrada ata circunstanciada nos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

7.3- DO JULGAMENTO

7.3.1- A Concorrência Pública será julgada pela Comissão Julgadora da seguinte forma:

7.3.1.1- Julgamento da documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.3.1.2- Julgamento da proposta, pelo critério de maior valor ofertado, devendo este ser repassado ao Município pela alienação dos imóveis.

7.3.1.3 – A proposta do licitante será desclassificada caso o valor ofertado pelo imóvel não atinja o preço mínimo indicado no anexo I deste edital.

7.3.2- Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

7.3.3- Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, omissão, qualquer exigência contida no edital, capaz de comprometer o julgamento objetivo do processo.

7.3.4- Será declarado vencedor do certame o licitante que apresentar maior oferta pelo imóvel.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

7.3.4.1- As formas de pagamento ofertadas também poderão servir como critério de desempate, na ordem do item 6.1.1.1 deste edital, resguardado o maior lance.

7.3.5- Em caso de empate entre duas ou mais proponentes a vencedora será escolhida por sorteio, conforme o disposto no § 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

7.3.6- Toda a documentação e proposta deverão ser apresentadas à época pertinente, ordenada na forma deste Edital, em folhas numeradas e presas entre si, sem que, no entanto, eventual desordenamento das folhas ou falta de numeração implique em inabilitação.

7.3.6.1- O descumprimento do item anterior não ensejará desclassificação da licitante.

7.3.7- O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno da Comissão Julgadora, a qual comunicará os licitantes, a respeito de suas decisões.

7.3.8- Os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos pelo seu representante legal.

8- DOS PAGAMENTOS

8.1- Os pagamentos serão realizados nas formas previstas no item 6.1.1.1 do presente edital, mediante depósito do valor constante na proposta, em conta específica do Município para esta finalidade.

8.2 – A responsabilidade das despesas de escritura e do Registro de Imóveis atinentes à transferência do imóvel rege-se-á por conta do **comprador**.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Em todas as fases desta licitação, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo os mesmos serem encaminhados via protocolo geral desta Prefeitura Municipal, vedado qualquer outro meio de encaminhamento.

10- DAS PENALIDADES

10.1- A recusa do adjudicatário em efetuar o pagamento no prazo estabelecido, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses junto ao Município, cumulada com multa de 12% (doze por cento), aplicada sobre o valor total da oferta.

10.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3- Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

10.4- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Caberá à Licitante vencedora, única e exclusivamente:

11.1.1- O pagamento de todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação e observação de todas as posturas referentes a presente alienação.

11.2- A alienação dos imóveis será feita por escritura pública, a qual deverá ser encaminhada pelo Licitante, junto ao tabelionato para posterior transcrição no Ofício de Registro de Imóveis de Rolante/RS.

11.3- Na falta de cumprimento do estabelecido nos itens 8.1 e 8.2 deste edital, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.

11.4- Em caso de igualdade absoluta das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, na forma determinada pela Comissão de Licitação.

11.5 As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo, impugnações ao presente edital, bem como solicitação de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas à Comissão Julgadora de Licitações, protocolando junto à Prefeitura Municipal até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a apresentação dos envelopes, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

11.6- Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

11.6.1- Anexo I – Descrição do objeto desta licitação.

11.6.2- Anexo II – Carta de credenciamento.

11.6.3- Anexo III – Lei Municipal nº 3885/2016 e laudo de avaliação.

11.6.4- Anexo IV – Matrícula e planta do imóvel.

11.7- A Administração Municipal reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar a presente licitação, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

11.8- Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

11.9- Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara, RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente edital.

Nestes termos encerram-se as cláusulas do presente Edital.

Rolante, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2016.

Analisadas as disposições legais do Edital.

(Processo nº 26/2016)

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

CONCORRÊNCIA 008/2016

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DE OFERTA
01	Imóvel Matrícula 13.912	R\$ 950.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

CONCORRÊNCIA 008/2016

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Rolante/RS, na Concorrência nº 008/2016, podendo assim retirar editais, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

CONCORRÊNCIA 008/2016

ANEXO III

(LEI MUNICIPAL N° 33885/2016 E LAUDO DE AVALIAÇÃO)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
"Capital Nacional da Cuca"

LEI Nº 3885, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel de sua propriedade".

O Prefeito Municipal de Rolante, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alienação do imóvel de propriedade do município conforme abaixo descrito:

"UM TERRENO URBANO, com área superficial de 631,00m² (seiscentos e trinta e um metros quadrados), com benfeitorias com 634,82m² (seiscentos e trinta e quatro metros e oitenta e dois centímetros quadrados), situado na Avenida Borges de Medeiros entre os números 1.821 e 1.861, nesta cidade de Rolante; medindo 19,00 metros, na parte da frente, lado oeste, onde confronta com a Avenida Borges de Medeiros; 30,00 metros no lado direito, ao NORTE, onde confronta com Balduino Diedrich; 30,00 metros no lado ao SUL, onde confronta com terrenos de Fredolino Fagundes; e, 23,10 metros na parte dos fundos, a LESTE, onde confronta com Balduino Diedrich. Conforme matrícula nº 13.912, Livro nº 2 – Folha 1, do Ofício de Registro de Imóveis de Rolante, para o qual é fixado o valor mínimo de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)."

Art. 2º A alienação será feita mediante licitação, na modalidade concorrência pública, tipo maior lance (oferta), considerando como valor mínimo o auferido na avaliação anexa, que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º. Na licitação deverá constar 03 (três) formas possíveis de pagamento, preferencialmente nesta ordem:

I – pagamento à vista;

II – entrada de 30% (trinta por cento) do valor ofertado e restante em 12 (doze) parcelas mensais;

III – entrada de 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado e restante em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

§ 2º. As formas de pagamento ofertadas também poderão servir como critério de desempate, na ordem do parágrafo anterior, resguardado o maior lance.

Art. 3º A responsabilidade pelas despesas de escritura e do Registro de Imóveis atinentes à transferência do imóvel descrito no art. 1º rege-se-á por conta do comprador.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 3846/2016.

Rolante, 14 de junho de 2016.

Registre-se e Publique-se

ADEMIR GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Conforme solicitação do Sr. Prefeito Municipal, **Ademir Gomes Gonçalves**, pelo presente apresentamos ao executivo municipal a sugestão de valor venal do imóvel abaixo discriminado, conforme média aritmética aproximada, apurada e discriminado abaixo:

1) **Imóvel:** Terreno urbano, **matrícula 13.912, fl-01** com área superficial de 631,00 m², com benfeitorias com a metragem de 634,82m², sito à Av. Borges de Medeiros:

Referência	Valor
C&J Imóveis	R\$ 950.000,00
Rosa e Rossi Imóveis	R\$ 950.000,00
Total	R\$ 1.900.000,00
Média	R\$ 950.000,00
Valor Venal Sugerido	R\$ 950.000,00

A aferição de valores é a constante nos Laudos de Avaliação de Imóvel expedido pelas empresas supracitadas, constantes em anexo.

Sendo o que se apresentava, elevamos votos de estima e consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE, aos 16 dias do mês de março de 2016.

Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis
PORTARIA Nº 173/2015

ANDERSON VANDERLI T. OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo
Matrícula 711

CLAUS VICENTE SCHIERHOLT
Diretor do Departamento de Engenharia
Matrícula 2937

SILMAR S. de Melo
Eng. Civil-Crea/RS nº 126.804-1
Matrícula 2908

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.prefrolante.com.br/>



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

CONCORRÊNCIA 008/2016

ANEXO IV
(MATRÍCULA E PLANTA DO IMÓVEL)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 - Centro - Rolante - RS
Fone: (51) 3547-1188 - Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br>

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE - RS
CERTIDÃO**

13.912		OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		FLS.	MATRICULA
		MUNICÍPIO DE ROLANTE			
		COMARCA DE TAQUARA - RS			
		LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL			
		Rolante,	16 de Fevereiro	de 20 09	- 01 - - 13.912

IMÓVEL - UM TERRENO URBANO, com a área superficial de **631,00m²** (seiscentos e trinta e um metros quadrados), situado na Avenida Borges de Medeiros entre os números 1821 e 1861, nesta cidade de Rolante; medindo 19,00 metros, na parte da frente, lado OESTE, onde confronta com a Avenida Borges de Medeiros; 30,00 metros no lado direito, ao NORTE, onde confronta com Balduino Diedrich; 30,00 metros no lado ao SUL, onde confronta com terrenos de Fredolino Fagundes; e, 23,10 metros na parte dos fundos, a LESTE, onde confronta com Balduino Diedrich.

PROPRIETÁRIO: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, representado pelo Sr. Edelberto Grassmann, exator classe "N", lotado na Exatoria de Rolante.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº5.483, fl.90, do Livro 3-C, deste Ofício.

PROTOCOLO: 33.245, Livro 1-F. Em, 16 de Fevereiro de 2009.

Rolante-RS, 16 de Fevereiro de 2009.

A Oficial: Bel. Jane Carolina da Rosa Dantas:

E: R\$10,70 - Selo: 0660.02.0800004.00413 R\$ 0,30 - J - Proc. Elet. E: R\$ 2,50 - Selo: 0660.01.0700005.34632 R\$ 0,20

AV-1/13.912: Protocolo nº 33.245, Livro 1-F. Em, 16 de Fevereiro de 2009.

ATUALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO: Conforme requerimento firmado por parte interessada, datado de 06 de fevereiro de 2009, instruído com Certidão de Localização, datada de 04 de fevereiro de 2009, expedida por este Município de Rolante-RS, pelo Sr. Darlei José Cardoso da Silva, Secretário Municipal do Planejamento, faço constar que o imóvel objeto da presente matrícula passou a ter as seguintes características: **UM TERRENO URBANO**, com a área superficial de **631,00m²** (seiscentos e trinta e um metros quadrados), situado na Avenida Borges de Medeiros, Bairro Centro, em lado ímpar, neste Município de Rolante-RS, Setor 11 do cadastro municipal, distando 49,00 metros da esquina com a Rua Pedro Schneider, no quarteirão formado pelas Ruas Pedro Schneider, Carlos Huff, Engenheiro Noé de Freitas e Avenida Borges de Medeiros, onde faz frente; medindo 19,00 metros, na parte da frente; lado OESTE, onde confronta com a Avenida Borges de Medeiros; 30,00 metros no lado direito, ao NORTE, onde confronta com Balduino Diedrich; 30,00 metros no lado ao SUL, onde confronta com terrenos de Fredolino Fagundes; e, 23,10 metros na parte dos fundos, a LESTE, onde confronta com Balduino Diedrich.

Rolante-RS, 16 de Fevereiro de 2009.

A Oficial: Bel. Jane Carolina da Rosa Dantas:

E: R\$ 42,20 - Selo: 0660.04.0800003.00471 R\$ 0,50 - J - Proc. Elet. E: R\$ 2,50 - Selo: 0660.01.0700005.34636 R\$ 0,20

R-2/13.912: Protocolo nº 33.246, Livro 1-F. Em, 16 de Fevereiro de 2009.

TÍTULO: DOAÇÃO.

DOADOR: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede no Município e Porto

CONTINUA NO VERSO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 - Centro - Rolante - RS
Fone: (51) 3547-1188 - Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE - RS
CERTIDÃO

13.912		OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MUNICÍPIO DE ROLANTE		FLS.	MATRÍCULA
		COMARCA DE TAQUARA - RS			
Rolante, 16 de Fevereiro de 2009		LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL		-01-	-13.912-

Alegre RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.934.675/0001-96.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE ROLANTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede em administrativa na Avenida Getúlio Vargas, 110, Bairro Centro, neste município de Rolante-RS, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. PEDRO LUIZ RIPPEL, inscrito(a) no CPF sob o nº 467.190.300-72, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6031631499 SJS/RS, empresário, casado, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Guerino Pandolfo, 358, Bairro Centro, neste município de Rolante-RS.

IMÓVEL: O imóvel objeto da presente matrícula.

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Doação, lavrada no Livro nº 453 de Transmissões, fls. 119/120, datada de 19 de maio de 2008, sob nº 083/16.938, pelo Substituto do Tabelião, Sidnei Zolim Boccudo, do 1º Tabelionato de Notas do Município de Porto Alegre RS; e, Escritura de Aditamento, lavrada no Livro nº 387 de Contratos, fl.082, datada de 03 de fevereiro de 2008, sob nº 066/54.406, pelo Substituto do Tabelião, Sidnei Zolim Boccudo, do 1º Tabelionato de Notas do Município de Porto Alegre RS.

VALOR: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); **AVALIAÇÃO:** Não apresentada nos termos da Lei 8.821, de 27 de janeiro de 1989, modificada pela lei 10.800 de 12 de junho de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.799 de 09 de junho de 1996.

CONDICÕES: Estabelece o Doador, na forma dos artigos 2º e 3º da Lei nº 12.953 que a Doação do imóvel visa a reversão de domínio do bem ao patrimônio do município, para fins de dar continuidade ao funcionamento de uma unidade de saúde; e, as demais constantes da escritura pública.

Rolante-RS, 16 de Fevereiro de 2009.

A Oficial: Bel. Jane Carolina da Rosa Dantas:

E: R\$ 594,90 - Selo: 0660.07.0800001.00117 R\$ 6,00 - J - Proc. Elet. E: R\$ 2,50 - Selo: 0660.01.0700005.34633 R\$ 0,20

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE - RS

CERTIDÃO DE INTEIRETOR

Certifico, que a presente cópia é reprodução fiel do original da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31-12-1973.

Rolante-RS, 27/03/2013.

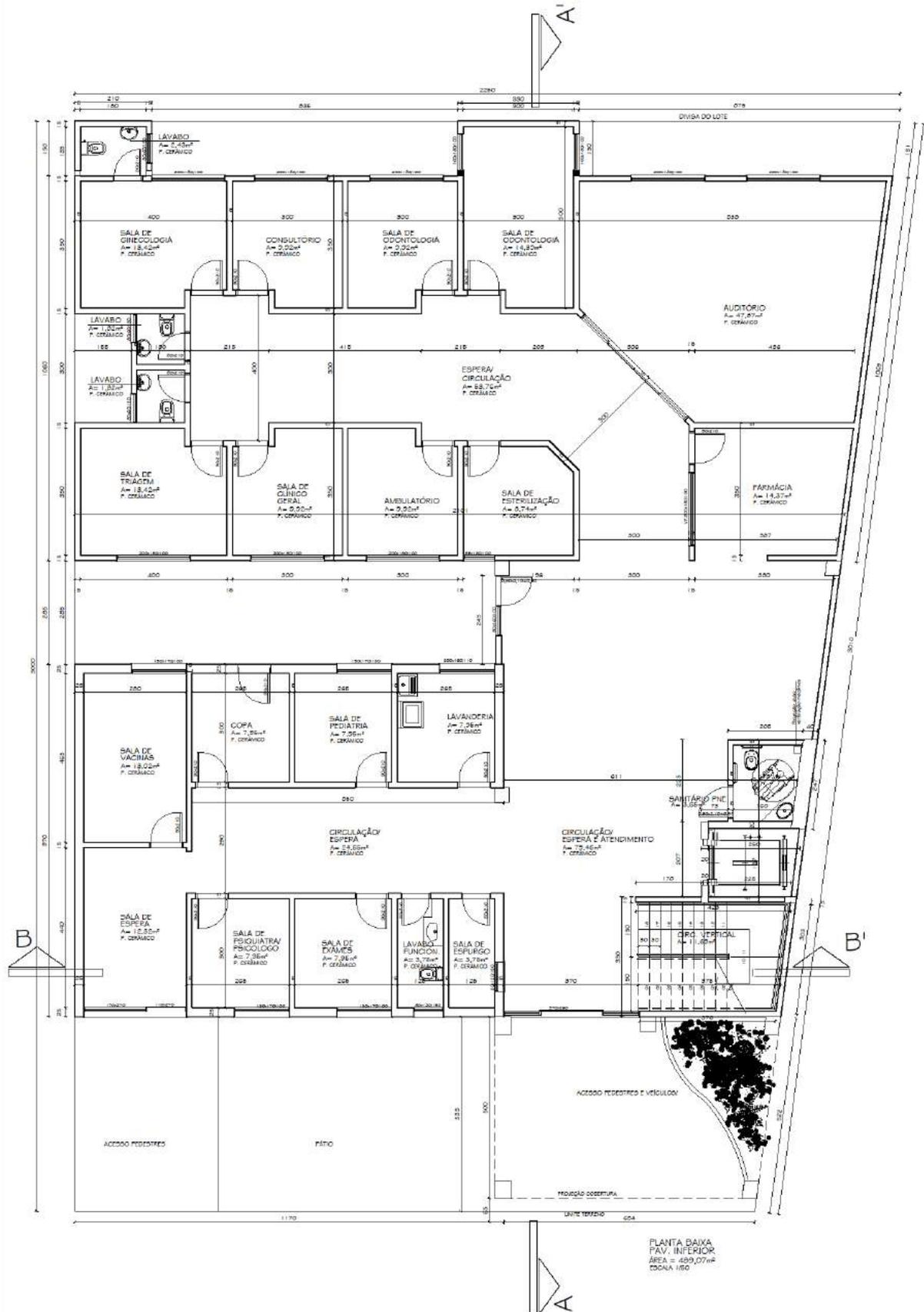
Bel. Jane Carolina da Rosa Dantas - Registradora () / Ricardo Augusto Dantas - Substituto () / Rafaela Caroline Bart - Substituta () / Aline Cristina Longo - Escrevente ()

Certidão 2 Página - Valor fixo - R\$ 8,70 0680.01.1200003.22747 (1 ato) R\$ 0,30
Busca em livros e arquivos - Valor fixo - R\$ 6,10 0680.01.1200003.22757(1 ato) R\$ 0,30
Proc. Eletrônico (por ato) - Valor fixo - R\$ 3,10 0680.01.1200003.22767(1 ato) R\$ 0,30



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

